

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1001 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

1 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

70.000,00

01.031.0001.2001 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

15 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

800.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 870.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

3 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

-370.000,00

01.031.0001.2001 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

10 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

-100.000,00

01.031.0001.2001 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

12 - 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

-400.000,00

Total das Anulações ...: -870.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 31 de JULHO de 2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Portaria

PORTARIA N.º 284/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

RESOLVE,

1- Conceder, à servidora **Alessandra Vanessa Amarilha Papait**, cargo efetivo de consultora legislativa, Classe D, nível II da Carreira de Analista de Operações Jurídicas, redução de carga horária de trabalho de 30(trinta) horas semanais para 15(quinze) horas semanais, com base no despacho de deferimento do Presidente da Câmara Municipal de Ponta Porã e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 3.240/2002.

2- O Período de redução de carga horária de trabalho será considerado como efetivo exercício para todos os efeitos legais, segundo o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal n.º 3.240/2002.

3- A redução de carga horária de trabalho tem a validade de 02(dois) anos, podendo ser renovada a requerimento da interessada.

4- A redução da carga horária dar-se-á sem prejuízo na remuneração da servidora.

5- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2025.

Ponta Porã, 31 de julho de 2025.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy

1.º Secretária

Aginaldo Pereira Lima

Presidente